

LEI Nº1147 DE 14 DE JULHO DE 1989.

SUPLEMENTA VERBA ORÇAMENTÁRIA

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Ficam suplementadas no valor de NCz\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzados novos), as seguintes rubricas orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....	10.000,00
3.1.2.0 – Material de Consumo.....	1.500,00
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....	2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.2.0 – Material de Consumo.....	2.500,00
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....	3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

3.1.2.0 – Material de Consumo.....	1.500,00
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....	1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO

4.1.1.0 – Obras e Instalações.....	3.000,00
------------------------------------	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....	26.000,00
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....	6.000,00
3.2.3.1 – Subvenções Sociais.....	3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENERGIAS E COMUNICAÇÕES

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....	10.000,00
3.1.2.0 – Material de Consumo.....	17.500,00
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....	15.000,00
3.2.3.1 – Subvenções Sociais.....	1.000,00
4.1.1.0 – Obras e Instalações.....	4.000,00
4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente.....	1.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....	20.000,00
3.1.2.0 – Material de Consumo.....	1.000,00
3.1.3.1 – Remuneração Serviços Pessoais.....	4.000,00
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....	1.000,00
3.2.3.1 – Subvenções Sociais.....	1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....	70.000,00
3.1.2.0 – Material de Consumo.....	60.000,00
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....	10.000,00
4.1.1.0 – Obras e Instalações.....	20.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.1.1.3 – Obrigações Patronais.....	30.000,00
3.2.6.1 – Juros da Dívida Contratada.....	30.000,00
3.2.8.0 – Com. Form. Patrim. Serv. Público – PASEP.....	5.000,00

4.3.5.1 – Amortização Dívida Contratada.....	<u>25.000,00</u>
	400.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Art. 1º, o excesso da arrecadação, considerando a tendência do exercício com base no Parágrafo 3º, do Art. 43 da Lei Nº4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 14 de julho de 1989.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.^a Poersch da Rosa
Secretária Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr
Prefeito Municipal